



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Sexta-feira • 15 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2876

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Edital Nº 010/2021 - Processo Seletivo Simplificado** - Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado com vista à contratação temporária de profissionais para os Cargos abaixo especificados, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



EDITAL Nº 010/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal de Saubara – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 11, de 03 de julho de 2013,

Considerando ser dever da Administração Municipal oferecer aos seus munícipes e à população em geral os Serviços Públicos de qualidade, necessários ao atendimento de suas demandas, com regularidade e eficiência;

Considerando a necessidade de manutenção e ampliação dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o que exige a contratação de profissionais para o desenvolvimento das diversas atividades ligadas à assistência social da população local;

Considerando que o Concurso Público realizado no final do exercício de 2016, foi ANULADO pelo Decreto Municipal nº 0447, de 27 de dezembro de 2018, mas apesar de ter sido reconhecido pelo Poder Judiciário, ainda continua “sub-júdice”, por conta de Mandados de Segurança e outras ações, ainda não julgados;

Considerando a existência de servidores aposentados, em gozo de férias; de licença sem vencimentos; de licença maternidade; de licença prêmio e afastados de suas atividades por comorbidades e por ser gestante, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus, causador do COVID-19;

Considerando, que a quantidade de profissionais do quadro Efetivo do Município, é insuficiente para o pleno desenvolvimento das atividades de toda a Administração Pública Municipal;

Considerando que a Legislação Federal e Municipal autorizam a Contratação Temporária de pessoal, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, em situações excepcionais;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Considerando por fim, que apesar do art. 4º da Lei Municipal nº 011/2013, autorizar a prorrogação dos contratos e a recontração de uma mesma pessoa, por diversos períodos distintos em situações excepcionais, e que, por conta da Pandemia do COVID-19, muitos Contratos não poderão ser prorrogados, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado** com vista à contratação temporária de profissionais para os Cargos abaixo especificados, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por tempo determinado, em **Regime Especial de Direito Administrativo – REDA**:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de profissionais, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, está sendo feito com respaldo no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Município de Saubara e na Lei Municipal nº 11, de 03 de julho de 2013.
2. Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados por tempo determinado, pelo período de até 02 (dois) anos, a partir de 01 de novembro de 2021, pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com possibilidade de prorrogação por igual período não superior a 02 (dois) anos, nos termos do que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 11, de 03 de julho de 2013.
3. O “Curriculum Vitae” acompanhado dos títulos e certificados; de uma cópia do documento de identificação e do comprovante de residência, deverá ser entregue, juntamente com a “Ficha de Inscrição”, com a indicação do Cargo ao qual o Candidato pretende concorrer, no período de 18 a 21 de outubro de 2021, por via presencial, das 08:00 hs. às 12:00 hs. e das 14:00 hs. às 17:00 hs., diretamente na



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou encaminhado para o e.mail: **smdsa.saubara@gmail.com**, em virtude das medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19.

4. A descrição das atividades, a carga horária e a remuneração de cada cargo deverão ser compatíveis com o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Saubara e no Plano de Cargos e Salários do Município de Saubara.
5. Todos os profissionais a serem contratados, deverão submeter-se aos termos dos Decretos Municipais e Normas Internas das Secretarias e Órgãos, da Prefeitura Municipal de Saubara, bem como do Governo do Estado da Bahia e do Ministério da Saúde, de enfrentamento e controle à disseminação do Novo Coronavírus, causador do COVID-19, em vigor.

II – CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
Advogado(a)	01
Auxiliar de Secretaria	02
Assistente Social	05
Psicólogo(a)	02
Agente Administrativo	03
Auxiliar de Serviços Gerais	05
Copeiro(a)	01
Cozinheiro(a)	02
Digitador(a)	04
Educador(a) Social	09
Motorista	02
Psicopedagogo(a)	01
Recepcionista	03
Visitador(a)	03

III – DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

O candidato só será selecionado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, e investido no Cargo/Função, se atender às seguintes exigências:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- b) não ter registro de antecedentes criminais;
- c) possuir Escolaridade compatível com o Cargo/Função;
- d) possuir Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso, relacionado ao Cargo/Função, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;
- e) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão, em cargo ou emprego ocupado anteriormente no Serviço Público nas esferas, Federal, Estadual ou Municipal;

IV – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. O Processo Seletivo Simplificado para todos os cargos, será constituído de uma ÚNICA ETAPA: análise curricular e constatação de experiência profissional através de títulos e certificados, e, se necessário, entrevista e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.
2. A análise curricular e de títulos será feita pela Equipe da Administração Superior da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e do Chefe de Gabinete da Prefeita, visando aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.
3. Será objeto da análise curricular a identificação das competências e habilidades; nível de escolaridade; titulação; cursos e experiência acumulada, sobretudo na Administração Pública, necessárias para preenchimento do cargo temporário pleiteado.

V – DA CLASSIFICAÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e a exclusiva necessidade, interesse



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



e conveniência da Administração Públicas Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas previsto no presente Edital.

2. Os candidatos selecionados serão convocados por telefone ou e-mail, para preencherem a “Ficha Cadastral” e apresentação de cópia dos documentos necessários à elaboração do Contrato, devendo se submeterem a uma avaliação médica admissional, no Hospital do Município em data e hora a ser determinado:

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato;
2. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
3. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as publicações no Diário Oficial do Município de Saubara;
4. A Prefeita Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, projeto deste Edital, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Estado da Bahia, 15 de outubro de 2021.

**Márcia Mendes Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal**

**Renata Lazar do Carmo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 010/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO - REDA

Nome: _____

Cargo ao qual pretende concorrer: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____ UF: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

CNH (em caso de concorrer para o Cargo de Motorista) nº _____ Categoria: _____

Validade: _____ UF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel. Fixo: (____) _____ Tel. Celular: (____) _____

Email: _____

Saubara-Bahia, ____ de _____ de _____.

Candidato (a)